



TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

Relatório da Meta 9/CNJ 2021: Programa Moradia Legal/TJPE

EXPEDIENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** | Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo** | Corregedor-geral da Justiça de Pernambuco

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA MORADIA LEGAL

a) Juizes(as)

Fernanda Pessoa Chuahy de Paula | Assessora Especial da Presidência

Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro | Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

Carlos Damião Pessoa Costa Lessa | Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

b) Servidores(as) do TJPE

Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento - Assessor Técnico da Presidência do TJP
E

Sara de Oliveira Silva Lima - Assessora Técnica da Corregedoria Geral da Justiça

Maria Célia Gomes Vasconcelos - Analista Judiciária - ADM, lotada na Corregedoria Geral da Justiça

c) Registradores(as)

Alda Lúcia Soares Paes de Souza | Tabeliã do Cartório de Jaboatão dos Guararapes

Paulo Roberto Olegário de Sousa | Oficial do 4º Ofício de Registro de Imóvel do Recife

Roberto Lúcio de Souza Pereira | Oficial do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO TJPE- COPLAN

Lívia Leite Mota | Coordenadora da COPLAN

Maurício Brainer Júnior | Coordenador Adjunto da COPLAN

COMISSÃO DO MUTIRÃO FUNDIÁRIO

I - Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

II - Fernanda Pessoa Chuahy de Paula – Juíza Assessora Especial da Presidência

III - Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho – Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância

IV - Oscar Edson Gomes de Barros – Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça

V - Sara de Oliveira Silva Lima – Integrante da Equipe do Programa Moradia Legal - Corregedoria Geral da Justiça

VI - Maria Célia Gomes Vasconcelos - Integrante da Equipe do Programa Moradia Legal - Corregedoria Geral da Justiça

VII - Cynthia Maurício Nery - Integrante da Equipe do Programa Moradia Legal - Corregedoria Geral da Justiça

VIII - José Artur Rabelo Maciel – Auditor de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça

IX - Giovanna Tenório Santos – Auditor de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça

X - Valéria Perpétua Evaristo da Costa - Integrante da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça

XI - Maurício Brainer Júnior – Coordenador Adjunto de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de Pernambuco – Coplan

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CGJPE

Projeto Gráfico: **Natalie Jesus**

Revisão: **Francisco Shimada**

Esta obra foi editada pela CGJPE, para atender a objetivos do Programa MORADIA LEGAL, em conformidade com o Provimento Conjunto TJPE/CGJ Nº 01/2018.

APRESENTAÇÃO

1. PLANO DE AÇÃO

- 1.1 Escopo do Projeto**
- 1.2 Alinhamento Estratégico**
- 1.3 Justificativa**

2. DESDOBRAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

2.1 Planejamento e Execução das Ações

2.1.1 Atividade – Mutirão Fundiário

2.1.2 Atividade – Priorização de áreas objeto de usucapião no Programa Moradia Legal

2.2 Ações Realizadas

CONSIDERAÇÕES FINAIS

APRESENTAÇÃO

Em 2021, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, juntamente com a Corregedoria Geral da Justiça, escolheu o Programa Moradia Legal como estratégico para o alcance da Meta 9.

O Plano de Ação foi construído de forma coletiva pelas equipes e apresentado ao CNJ, em reunião virtual em junho de 2021, sendo posto em prática conforme calendário nele definido.

No planejamento e execução das ações da Meta 9, participaram diversas instituições diretamente envolvidas com as demandas, favorecendo a identificação precisa para a efetividade das atividades desenvolvidas, Apontando os entraves e as medidas necessárias para sua superação, para que a prestação jurisdicional alcance seu fim com celeridade e eficácia.

Este relatório presta contas à sociedade do trabalho realizado e registra uma experiência pioneira que orientará as próximas ações fundiárias no âmbito do judiciário pernambucano.

Por fim, registramos nosso reconhecimento às instituições e aos profissionais envolvidos pelo compromisso na realização de todas as ações

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco

1. PLANO DE AÇÃO

1.1 Escopo do Projeto

Através do Programa Moradia Legal, o TJPE vem desenvolvendo atividades e instrumentos capazes de auxiliar no cumprimento da Meta 9/2021 do CNJ, quanto à desjudicialização e prevenção dos processos relacionados às Tabelas Processuais Unificadas, vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS.

O TJPE selecionou e priorizou o desenvolvimento de ações para elevar a prevenção dos processos relacionados à Usucapião Especial (Constitucional): assunto 10457 da Tabela Processual Unificada. Esse assunto relaciona-se com o ODS 1 da Agenda

2030 da ONU, que trata da ERRADICAÇÃO DA POBREZA - acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

1.2 Alinhamento Estratégico

Destaca-se o alinhamento do programa aos Macrodesafios Nacionais do CNJ, definidos para as Justiças Estaduais e aos atuais Objetivos Estratégicos do TJPE.

- **Macrodesafio CNJ:** Garantia dos direitos fundamentais;
- **Objetivo Estratégico TJPE:** Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos.

1.3 Justificativa

O direito à moradia compreende o direito de viver em condições dignas, adequadas e saudáveis do ponto de vista urbanístico, ambiental e legal.

Esse direito tem previsão em normas nacionais e internacionais. No âmbito do sistema global de proteção aos direitos humanos, o direito à moradia está previsto em vários documentos, dentre eles destacamos: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 25), o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (artigo 11) e o Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos (artigo 17). Esses pactos foram recepcionados pelo Brasil, através dos Decretos nº 591 e 592, no ano de 1992.

A previsão constitucional do direito à moradia é regulamentada em várias normas infraconstitucionais, dentre elas, destacamos o Estatuto das Cidades e a Lei nº 13.465/2017, regulamentada pelos Decretos nº 9.310, de 15 de março de 2018 e nº 9.597 de 04 de dezembro de 2018, que atualmente instituem as atuais normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária em âmbito nacional. Nesta perspectiva, criou-se em 2018, o **Programa Moradia Legal**, uma iniciativa estratégica da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ e da Presidência do TJPE, para dar efetividade às políticas públicas asseguradoras de direitos sociais, neste caso, o direito à moradia, o que contribui, indiretamente, na prevenção de novos litígios e consequentemente com a efetividade da prestação jurisdicional.

Em março de 202, existia no TJPE um acervo de 9.864 ações de usucapião em tramitação no 1º grau, constituindo-se na maior demanda dentre os assuntos da

ODS 1. Destes, 2.077 são processos de usucapião especial constitucional. Vale salientar que, em 31 de dezembro de 2020, esse assunto estava entre os três mais demandados no TJPE, por este motivo tais ações foram escolhidas para serem trabalhadas em atendimento aos critérios da Meta 9/CNJ.

10.457 Usucapião Especial (Constitucional)	Acervo no final do ano
Ano 2018 (31/dez)	2.462
Ano 2019 (31/dez)	2.231
Ano 2020 (31/dez)	2.065

Quadro 1 - Acervo de Usucapião Especial nos últimos 3 anos no TJPE

Fonte: Sistema TJPE REPORTS - Acervo do 1o Grau no mês de referência (exceto Juizados Especiais) para Usucapião Constitucional¹

Considerando esse crescimento e a capacidade instalada do Programa Moradia Legal, a Corregedoria Geral da Justiça propôs a criação de uma outra linha de trabalho, específica para enfrentar o problema do acervo e demanda crescentes de usucapião especial, em atendimento a Meta 9/CNJ a ser avaliada no ano de 2021. Assim, o Programa Moradia Legal compreende duas linhas de ação:

1. **LINHA 1:** Regularização Fundiária Urbana – REURB-S (desjudicialização indireta/preventiva – evitar novas demandas) - ação desenvolvida em parceria com diversas entidades e 88 municípios do estado. Já em desenvolvimento no programa antes do advento da Meta 9/CNJ;

2. **LINHA 2:** Desjudicialização (direta - baixa processual) - nova linha proposta em 2021, visando reduzir o acervo processual de usucapião especial e atender a Meta 9/CNJ para o ano de 2021.

2.1 **Mutirão Fundiário:** Baixa de processos de usucapião e outras demandas fundiárias, que poderão se dar pela aceleração da tramitação dos processos, com um sistema de acompanhamento e orientação e/ou com a atuação da Cejusc, visando a conciliação, no sentido de transformar a demanda judicial em procedimentos de regularização fundiária, a depender do momento processual em

¹ Lista os processos que compõem o acervo em tramitação no 1o grau no mês de referência informado no filtro (exceto Juizados Especiais). Não entram para o Acervo em Tramitação os processos cujo status seja Arquivado, Baixado ou Extinto. São considerados os processos registrados nos sistemas JudWin e PJe. Foi considerado o assunto USUCAPIÃO ESPECIAL (CONSTITUCIONAL), código 10457.

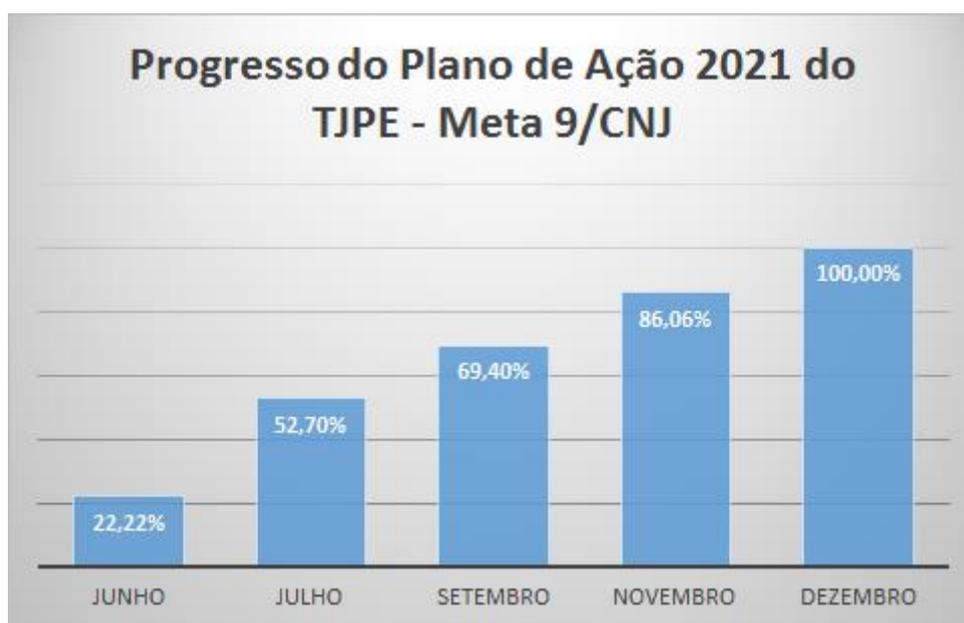
que se encontre. Bem como tem sido verificado, processos sentenciados e/ou não baixados com pendências de registro imobiliário;

2.2 Priorização de áreas objeto de usucapião no Programa Moradia Legal:

Identificação dos processos de usucapião nos municípios do Moradia Legal, a fim de verificar se fazem parte de núcleos urbanos a serem regularizados e, com isso, viabilizar a elaboração de um plano de ação junto com o município, com vistas a priorização dessas áreas e articulação com os autores das ações para uma possível definição sobre a permanência da ação ou inclusão no programa Moradia Legal; ou ainda, colocar a demanda no Mutirão, dependendo em que momento processual a ação se encontre.

2. DESDOBRAMENTOS DO PLANO DE AÇÃO

Nesta seção são apresentados registros do atendimento das etapas planejadas para atender a Meta 9/2021.



Os levantamentos realizados na primeira fase resultaram na construção do Plano de Trabalho enviado e apresentado ao CNJ.

2.1 Planejamento e Execução das ações

O planejamento e a execução das ações deram-se sempre de forma dialogada e com a participação de vários atores envolvidos nas ações.

Inicialmente, o planejamento das ações deu-se entre a equipe da Coplan e do Programa Moradia Legal, ampliando-se para outros setores da Corregedoria Geral da Justiça, como a Auditoria de Inspeção, Assessoria de Comunicação e Assessoria Jurídica. O resultado dessa etapa foi a construção e apresentação do Plano de Ação ao Conselho Nacional de Justiça, no dia 24 de junho de 2021, por videoconferência.

2.1.1 Atividade – Mutirão Fundiário

Para planejamento e execução das atividades do Mutirão Fundiário, o grupo de trabalho composto pela Coplan e CGJ, após ouvir algumas instituições, como Defensoria Pública de Pernambuco, Procuradorias Municipal de Recife e do Estado, Superintendência do Patrimônio da União-SPU, Ordem dos Advogados do Brasil-seção Pernambuco, Ministério Público de Pernambuco, Centro Dom Hélder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC e representantes das varas e diretoria cível, construiu o normativo que traçou as diretrizes e instituiu a Comissão do Mutirão Fundiário, publicado em 26 de agosto de 2021, o Ato Conjunto N° 35.

As reuniões com estas instituições e unidades judiciárias ocorreram nas fases de planejamento e execução, sendo determinantes para levantamento dos principais entraves que dificultavam a efetividade das ações de usucapião especial constitucional, identificando os gargalos de cada segmento, possibilitando que se determinasse as ações definidas como estratégicas para atingimento da Meta 9 e para a definição de outras ações.

Os principais aspectos levantados pelas diversas instituições e unidades judiciárias foram:

- a) Dificuldade do registro dos imóveis decorrentes das decisões judiciais;
- b) Demora das fazendas públicas em responder as informações solicitadas pelos juízos;
- c) Excesso e imprecisão das informações encaminhadas para as Fazendas Públicas, dificultando uma resposta mais rápida;
- d) Erros recorrentes nas expedições de citações e editais, adiando atos e ampliando o prazo processual;

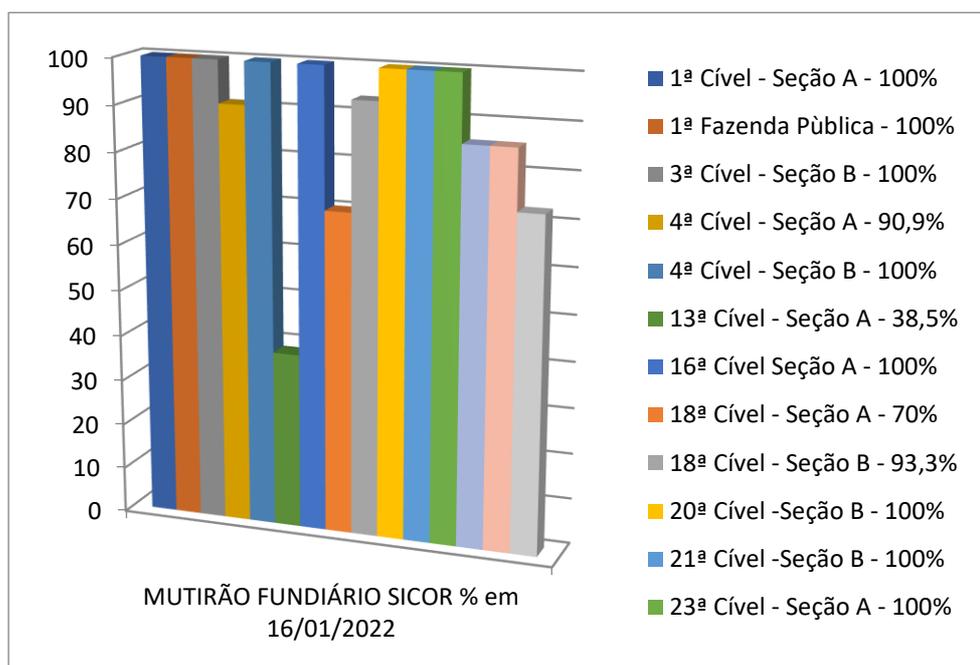
- e) Reduzida quantidade de avaliadores de imóveis nos quadros do TJPE para quantidade de demandas, repercutindo num longo tempo para realização dos mandados de verificação e avaliação dos imóveis;
- f) Existe um lapso temporal muito grande entre o cumprimento da citação e a data de audiência de instrução, causando dificuldade na intimação de testemunhas;
- g) A sentença de usucapião, em geral, não contempla os elementos necessários para o registro do imóvel em cartório, gerando mandados incompletos que não propiciam o devido registro. Conforme identificado por uma das instituições, Cendhec, há cerca de 150 processos com sentenças positivas que não conseguem ser registradas nos cartórios de imóveis.

Antes das reuniões, as instituições recebiam a relação de processos do Mutirão Fundiário. Essas reuniões eram iniciadas com apresentação das estatísticas dos processos e áreas de maior incidência de ações de usucapião objeto do Mutirão Fundiário, no município de Recife, o que resultou numa atuação prévia de todos e compromisso com o alcance da meta.

A equipe da Auditoria da CGJ/PE fez verificação “in loco” de todos os processos, mapeando o estágio processual em que se encontravam; articulou com os outros setores para que os processos fossem digitalizados e incluídos no PJE, já que de início um baixo número desses processos estava incluído na plataforma digital. A partir desses levantamentos, foram construídos e encaminhados Planos de Ação para as Varas e Diretoria Civil que subsidiaram o planejamento, priorização e execução das atividades.

No Sistema da Corregedoria -SICOR, foram criados grupos de monitoramento, tendo a equipe da Auditoria da CGJPE acompanhado, durante todo o período do Mutirão, os trabalhos das varas, fazendo sempre que necessário alguma intervenção e orientação, cujo resultado está descrito na tabela abaixo

Tabela 1 – Resultado das Varas no Mutirão Fundiário



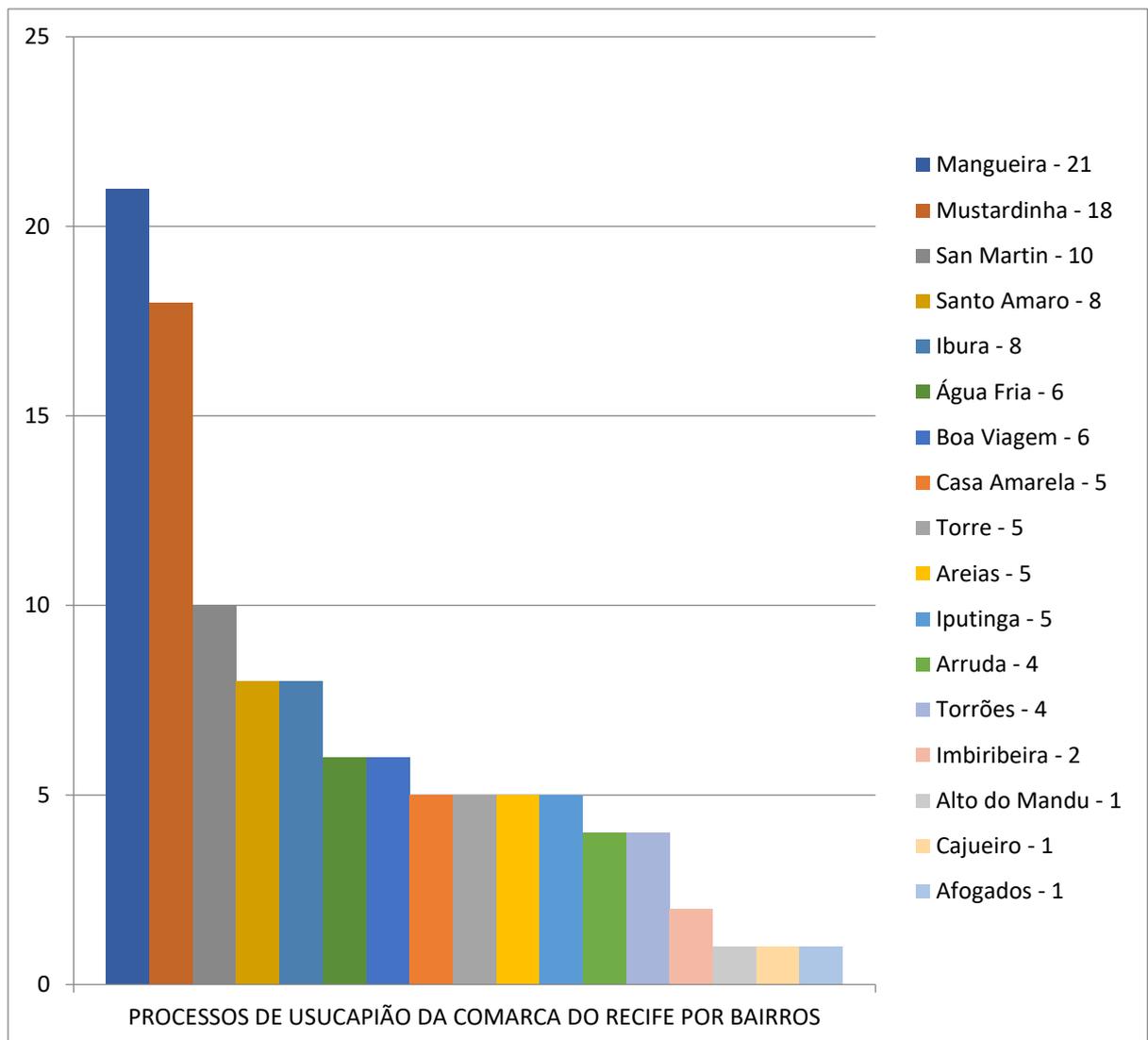
A maioria das varas teve desempenho excelente, com 50% delas atingindo 100% da meta estabelecida. As demais, 40% tiveram um desempenho superior de 70%, e apenas uma vara ficou abaixo de 50%, cuja justificativa está sendo objeto de análise.

2.1.2 Atividade – Priorização de áreas objeto de usucapião no Programa Moradia Legal

Para planejamento e execução dessa atividade, foram feitas reuniões prévias com a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração do Estado, Companhia de Habitação do Estado de Pernambuco e Pernambuco Participações e Investimentos - Perpart.

Dos levantamentos feitos inicialmente pelo Grupo de trabalho, verificou-se que os 181 processos de usucapião especial constitucional escolhidos para o Mutirão Fundiário concentravam-se em algumas regiões da cidade do Recife, conforme quadro abaixo:

Tabela 2 -Processos de usucapião da comarca do recife por bairros específicos



Buscou-se, dentre as áreas das demandas de usucapião especial constitucional, selecionar os processos para o Mutirão Fundiário aqueles cujas comunidades concentravam mais ações. Essas constituem-se como comunidades históricas em demandas fundiárias e conflituosas, devendo ser objeto de planejamento conjunto do Poder Judiciário e demais instituições, para atuações a médio prazo. No momento do Mutirão Fundiário 2021, ainda não foi possível migrar as demandas judiciais dessas áreas para a esfera administrativa.

2.2 Ações realizadas

Seguem registros das principais atividades realizadas

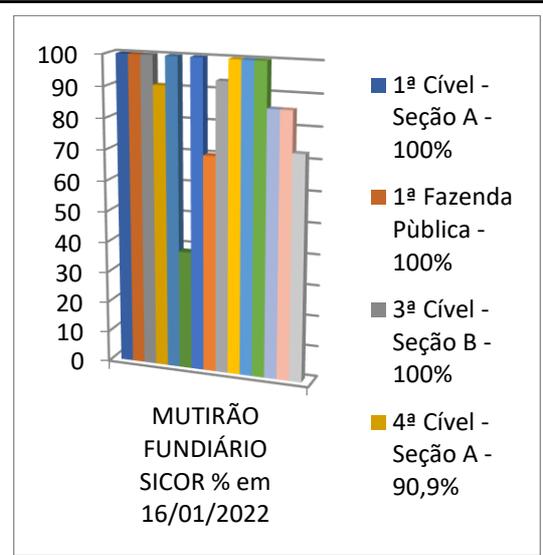
	<p>Reunião com CNJ</p> <p>Objetivo: Apresentação do Projeto</p> <p>Resultados: Inclusão da ação na Meta 9, ODS-1-Erradicação da Pobreza.</p>
	<p>Reuniões com os Chefes de Secretaria das Varas participantes do Mutirão Fundiário</p> <p>Objetivo: Apresentar a Meta 9 com o fim de levantar dificuldades, soluções e sensibilização das equipes para o alcance da meta.</p> <p>Resultados: Envolvimento da equipe, planejamento das atividades e início da movimentação dos processos antes de se iniciar o Mutirão</p>
	<p>Reuniões com parceiros externos: Cendhec; Defensoria Pública; Fazendas Públicas - Municipal (Procuradoria e Secretarias Envolvidas), Estadual (SAD, PGE, PERPART) e da União (SPU); Ministério Público Estadual. E parceiros internos do TJPE e CGJ/PE: Nupemec, Ascom, Assessoria Jurídica e Auditoria de Inspeção.</p> <p>Objetivo: levantar os principais problemas para a efetivação do direito à moradia e sua legalização, através dos processos de usucapião especial (constitucional) comprometendo os parceiros com a priorização das atividades definidas no Plano de Ação.</p> <p>Resultados: Levantamento da demanda por cada instituição e priorização das ações por todos participantes.</p>
	<p>Reunião com a Prefeitura de Recife: Secretaria de Saneamento, de Políticas Públicas e Licenciamento e a de Habitação.</p> <p>Objetivo: verificar dentre as áreas de maior número de processos incluídos no Mutirão, quais têm processo administrativo de Regularização Fundiária aberto ou prestes a abrir.</p> <p>Resultados: levantamento das principais demandas fundiárias dessas regiões e planejamento conjunto para ações a médio prazo.</p>



Lançamento do Mutirão Fundiário

Objetivo: Dar publicidade ao Mutirão Fundiário para envolvimento da sociedade e dos principais beneficiários.

Resultados: Ampla divulgação do Mutirão Fundiário.



Monitoramento do Mutirão Fundiário através de grupos específicos no SICOR

Objetivo: Monitoramento Gráfico da evolução do trabalho das Unidades Judiciárias contendo percentual de produtividade das 15 (quinze) Unidades Judiciárias contempladas com o “Programa Moradia Legal”. Os grupos de impulsionamento foram criados na data de **02/09/2021**.

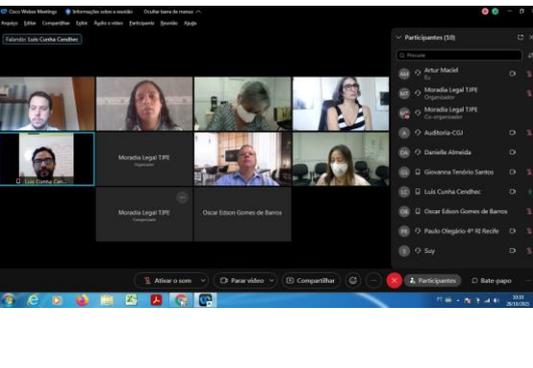
Resultados: No final do Mutirão Fundiário, 50% das varas atingiram 100% da meta estabelecida e no total, 80% ficaram com desempenho superior a 80%.



Divulgação na página eletrônica da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, disponibilizando o material produzido.

Link:

<https://www.tjpe.jus.br/web/corregedoria/acoes-e-projetos/moradia-legal>

	<p>Planos de Ação específicos por varas e Diretoria Civil</p> <p>Nestes planos descreveu-se a situação dos processos em cada Vara e estabeleceu-se as principais ações e prazos para se cumprir a meta estabelecida.</p>
	<p>Roda de Conversa com as equipes das Cejuscs</p> <p>Objetivo: Apresentar a Meta 9 e o papel das Cejuscs nos procedimentos de regularização fundiária.</p> <p>Resultados: Preparação dos membros das Cejuscs.</p>
	<p>Reunião sobre o registro das sentenças de Usucapião (Aripe, Cendhec)</p> <p>Objetivo: elaborar normativo orientador sobre as informações necessárias que deverão ser levantadas durante o procedimento e que devam constar na sentença e no mandado para a efetivação da inscrição no registro de imóvel.</p> <p>Resultados: Normativo em construção para ser apreciado pelas instituições envolvidas em dezembro (DPE, Aripe, Cendhec, MPPE, OAB).</p>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento e a execução da Meta 9, no âmbito do Poder Judiciário Pernambucano, revelaram-se como emblemáticos para a construção participativa de políticas públicas que garantam a efetividades das demandas judiciais.

A inserção da Meta 9 no Programa Moradia Legal trouxe à CGJ e seus parceiros uma visão ampliada dos processos de Usucapião Especial e das causas de sua morosidade.

A convocação e prontidão dos setores internos e das diversas instituições para contribuir em todas as fases traduziram-se no envolvimento e compromisso em responder às demandas acertadas em reuniões. Nessa perspectiva, as varas,

diretoria civil, Ministério Público de Pernambuco, Defensoria Pública de Pernambuco e as Fazendas Públicas tomaram como prioritárias as ações definidas no Plano de Ação e antes de se iniciar o período do Mutirão Fundiário já iniciaram suas intervenções e encaminhamentos.

A instituição da Comissão do Mutirão Fundiário, envolvendo a equipe do Moradia Legal, Auditoria de Inspeção, Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral de Justiça e a Coordenadoria de Planejamento Estratégico do TJPE, constituiu-se como núcleo planejador, articulador e executor das demandas da Meta 9, tendo sido essencial para garantir o atingimento de 100% da meta e realização de todas as ações propostas.

O Mutirão Fundiário 2021 consubstanciou-se como um projeto piloto; o momento de extrair da prática as questões que poderão tornar o processo de usucapião mais rápido e efetivo. Os levantamentos e sugestões dadas apontam para melhoria das práticas judiciais, indicando que o andamento processual é um encadeamento da ação de todos. Assim, a identificação de estratégias para melhoria dos atos processuais tornou o Mutirão 2021 num grande indutor para o planejamento das próximas ações e novos mutirões.

Os levantamentos e reuniões com o Município de Recife, sobre as possibilidades de transformar as ações judiciais em procedimentos administrativos de regularização fundiária, identificaram dificuldades e, no momento, dado o curto prazo, não foi possível inserir tais localidades no procedimento de regularização fundiária já em andamento. No entanto, apontaram a viabilidade da estratégia e sua importância para resolução de conflitos fundiários e redução das demandas judiciais com a priorização das demandas administrativas.

Como resultado das ações da Meta 9, construiu-se uma Instrução de Serviço para orientação das (os) magistradas(os) do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco acerca das informações e documentos que devem instruir os mandados nas ações de usucapião, para fins de registro do imóvel; e, aponta-se as seguintes proposições:

- Mapear os processos de Usucapião tramitando no judiciário de Pernambuco nas comarcas em que o município participa do Programa Moradia Legal, prioritariamente;
- Realizar Mutirão Fundiário, em 2022, nos municípios do Programa Moradia Legal com maiores demandas de usucapião;
- Realizar Mutirão Fundiário específico em Recife nas áreas identificadas com maior demanda de usucapião;
- Dar ampla divulgação à Instrução de Serviço;
- Promover formação continuada, em parceria com a Esmape, das(os) servidoras(es) e magistradas(os), sobre a Instrução de Serviço.